

PROJETO DE LEI Nº 011/2017

de 30 de outubro de 2017

“Altera a Lei nº 4.108, de 31 de agosto de 2017 e institui a “Semana Fernanda Salvador Antoniali” de mobilização para o incentivo à doação de medula óssea e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** no uso de suas atribuições legais, faz público que aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica instituída no município de Orlândia a “Semana Fernanda Salvador Antoniali” de mobilização para o incentivo à doação de medula óssea”, que será realizada, anualmente, de 14 a 21 de dezembro.

Parágrafo único. Os objetivos da semana de mobilização de que cuida esta lei são incentivar a doação de medula óssea, desenvolver atividades de esclarecimento sobre a doação e captar potenciais doadores.

Art. 2º. A semana de que cuida esta lei passa a integrar o rol das datas comemorativas e eventos do município de Orlândia, consolidados na Lei nº 4.108, de 31 de agosto de 2017.

Art. 3º. Fica substituído o inciso X do art. 6º da Lei nº 4.108, de 31 de agosto de 2017 pelo dispositivo que segue:

“Art. 6º.

.....

X – Dezembro:

a) dias 01 a 07: Semana de Incentivo e Promoção ao Voluntariado;

b) dias 14 a 21: Semana “Fernanda Salvador Antoniali” de mobilização para o incentivo à doação de medula óssea.

.....”

Art. 4º. O art. 16 da Lei nº 4.108, de 31 de agosto de 2017 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 16. A Semana de Incentivo e Promoção ao Voluntariado, de que trata a alínea “a” do inciso X do artigo 6º desta Lei, tem o objetivo de estimular mais pessoas a engajarem-se no voluntariado e fortalecer as instituições assistenciais e filantrópicas.

Parágrafo único. As atividades da Semana serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.”

Art. 5º. Fica inserido o art. 16-A na Lei nº 4.108, de 31 de agosto de 2017, assim redigido:

“Art. 16-A. A “Semana Fernanda Salvador Antoniali” de mobilização para o incentivo à doação de medula óssea de que cuida a alínea “b” do inciso X desta Lei, tem por objetivos incentivar a doação de medula óssea, desenvolver atividades de esclarecimento sobre a doação e captar potenciais doadores.

§ 1º. As ações, atividades e campanhas publicitárias poderão envolver órgãos públicos, em conjunto com entidades privadas, a fim de informar e orientar sobre os procedimentos para o cadastro de doadores e a importância da doação de medula óssea para salvar vidas, esclarecendo sobre o armazenamento de dados no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME.

§ 2º. As atividades da Semana serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.”

Art. 6º. O Poder Executivo municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2017.

MURILO SANTIAGO SPADINI

VEREADOR

J U S T I F I C A T I V A

Com a recente aprovação da Lei Municipal nº 4.108, de 31 de agosto de 2017, que consolidou em um único diploma a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de Orlândia e instituiu a campanha “Setembro Verde”, sobrevieram adições de outras campanhas – “Outubro Rosa” e Novembro Azul”.

Cada uma das campanhas instituídas buscou chamar a atenção da população para determinados problemas enfrentados pela sociedade, os quais podem ser reduzidos, solucionados ou amenizados com campanhas preventivas, mobilizações, promoção de atividades informativas.

Entendo que, tal como as campanhas já mencionadas, o incentivo à doação de medula óssea deve contar com a força de uma lei municipal para garantir maior visibilidade à necessidade de conscientização da população para a doação. A medula óssea é componente capaz de salvar muitas vidas e findar com o sofrimento de pessoas doentes.

É bem verdade que já existe lei federal – Lei nº 11.930, de 22 de abril de 2009 – instituindo, em âmbito nacional, a “Semana de Mobilização Nacional para Doação de Medula Óssea”, contudo e conforme entendimento já manifestado por esta Câmara Municipal em outros projetos trazidos a Plenário, reputo adequada a criação de lei local a fim de permitir um maior engajamento da população e vinculação da administração municipal.

Além do mais, em nossa cidade tivemos o emblemático caso da munícipe Fernanda Salvador Antoniali, engenheira agrônoma, filha de Paulo Roberto Salvador e Clara Márcia Lopes Salvador, casada com Marcos Antoniali, que descobriu ser portadora de leucemia em 2009, tendo iniciado seu tratamento naquele mesmo ano, sendo certo que em 2011 teve indicado para o seu caso o transplante de medula óssea. Conquanto diversas campanhas tenham sido feitas em nossa cidade, não foi possível encontrar aqui um doador, o qual só foi encontrado em 2012 na Alemanha, ano em que Fernanda foi submetida ao transplante.

O caso gerou grande repercussão em nossa cidade e, felizmente, Fernanda teve êxito em seu tratamento e tornou-se exemplo de como a doação de medula óssea é fundamental para salvar vidas, razão pela qual resolvi dar o seu nome à semana de mobilização para o incentivo à doação de que cuida a presente proposição.

Conto, pois, com a aprovação de meus dignos pares.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2017.

MURILO SANTIAGO SPADINI

VEREADOR